

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 007/2025

Estabelece normas complementares para o uso e concessão do CATAR II

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil - Região do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por seu Regulamento Regional e pelo Estatuto Nacional da União dos Escoteiros do Brasil - UEB,

Considerando:

- A Resolução nº 004 de 2003 do Conselho de Administração Nacional – CAN
- A regra do capítulo 136, 187, 189 do POR (Princípios, Organização e Regras – Escoteiros do Brasil) editado em novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. - A regra 187 para concessão e uso de nível para o membro juvenil, será considerado especialidade nível III nas áreas de interesse da modalidade ou participar do Curso Técnico (CT) da modalidade oferecido pela Região para o CATAR II Jovem.

§ 1º. - Entende-se por especialidades de interesse da modalidade: Meteorologia, Radioamadorismo, Aeromodelismo, Planador, Astronomia, Técnica Aeronáutica, História Aeroespacial, Mecânica Aérea, Navegação Aérea, Observação Aérea, Astronáutica e Plastimodelismo.

§ 2º. - O requerimento do membro juvenil deve ser solicitado pelo presidente do Grupo Escoteiro (GE) por meio de formulário seguindo modelo do Anexo I deste documento juntamente com cópia do certificado do CATAR I Jovem e cópia dos certificados de especialidades da área de interesse da modalidade Nível III.

§ 3º. - A ficha 120 do membro juvenil deve estar atualizada bem como as datas das especialidades.

Art. 2º. - A regra 189 para concessão e uso de nível, o adulto deverá requerer junto a Diretoria Regional após o período de 180 dias da conclusão do CATAR I; junto anexar os seguintes documentos:

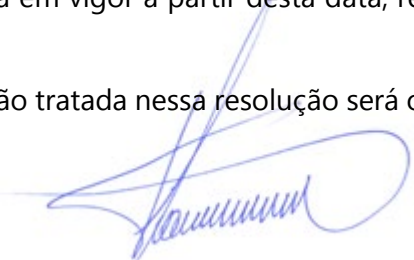
- Cópia do certificado CATAR I.
- Documento que comprove a especialização específica (seja por meio de documento oficial ou declaração)
- Requerimento para concessão e uso CATAR II Adulto (Anexo II).
- Relatório de atividades realizadas junto ao seu GE com no mínimo 5 fotos.

§ Único - Entende-se por especialização específica: Meteorologia, Radioamadorismo, Aeromodelismo, Planador, Astronomia, Técnica Aeronáutica, História Aeroespacial, Mecânica Aérea, Navegação Aérea, Observação Aérea, Astronáutica, Plastimodelismo.

Art. 3º. - Essa resolução entra em vigor a partir desta data, revogando demais disposições em contrário.

Art. 4º. - Qualquer matéria não tratada nessa resolução será objeto de análise e deliberação da Diretoria Regional.

Natal, 29 de de 2025.



Francisco Flávio Ribeiro
Presidente – Escoteiros RN